

LEI Nº 2.415/2.004 DE 13 DE MAIO DE 2.004

Autoriza o município de Uchoa a assinar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, para fins de realização de infraestrutura urbana.

Mari Inéz Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela nos termos do inciso XIII, do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros e materiais, para a realização de infra-estrutura urbana.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência da execução do Convênio ou Aditamento, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 13 de maio de 2004.

SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-


MARTINEZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no mural da Prefeitura.


Nércio Mazzi
Diretor Municipal de Administração e Finanças